



PARECER ÚNICO 0256032/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 029090/2014/001/2015	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	OUTORGAS: 32072/2014	SITUAÇÃO: Deferida
----------------------------------	-------------------------	--------------------

EMPREENDEDOR: Rede HG Combustíveis Ltda	CNPJ: 13.569.064/0036-80
EMPREENDIMENTO: Rede HG Combustíveis Ltda	CNPJ: 13.569.064/0036-80
MUNICÍPIO: Montes Claros	ZONA: Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 15°41'46,5" LONG/X 43°48'07,8"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO DO PARQUE ESTADUAL LAPA GRANDE	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
-----------------------------------	---	--	---

BACIA FEDERAL: Rio São Francisco

BACIA ESTADUAL: Rio Verde Grande

UPGRH: SF10: Bacia do rio Verde Grande.

CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.	CLASSE 3
-------------------	--	----------

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Taísa Marçal Marcelino	REGISTRO: CRQ 02200332
--	---------------------------

RELATÓRIO DE VISTORIA: 032/2016	DATA: 05/04/2016
---------------------------------	------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Gestor Ambiental – Sergio Ramires S. de Cerqueira	1.199.654-3	
Analista Ambiental - Reinaldo Miranda Fonseca	0615025-4	
De acordo: Claudia Beatriz Oliveira Araújo Versiani – Diretora Regional de Apoio Técnico	1.148.188-4	
De acordo: Yuri Rafael Oliveira Trovão – Diretor de Controle. Processual	449.172-6	



1. Introdução

O Posto Norte de Minas (nome fantasia), da Rede HG Combustíveis LTDA, considerada empresa de médio porte, classe 3, segundo Deliberação Normativa nº74/2004, está instalado na Avenida D com Anel Rodoviário Leste, SN, bairro Jardim Primavera, município de Montes Claros. Sua atividade será a revenda de combustíveis derivados do petróleo, e etanol, sob bandeira da Petrobras.

O empreendedor formalizou processo de Licença de Operação Corretiva, processo 29090/2014/001/2015 em 20/08/15.

Para análise desse processo de licenciamento ambiental, foi apresentado o Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA). A vistoria ao empreendimento foi realizada em 05/04/2016. Após a referida vistoria houve a necessidade de informações adicionais à conclusão do presente parecer foi solicitada informações complementares através do Ofício Supram NM nº592/2016.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Posto Norte de Minas é do seguimento de revenda de combustíveis derivados do petróleo e etanol. A configuração é de posto com sistema de armazenamento subterrâneo de combustível – SASC, pista de abastecimento com rampas para troca de óleo, escritório administrativo, lanchonete/ restaurante, pista de estacionamento de veículos, pista de lavagem de veículos e galpão de armazenamento de resíduos.

A previsão de utilização de mão de obra é de 30 funcionários fixos.

O posto possui área total de 20.000m² e a área construída de 2119,38m².

A capacidade total de armazenamento atual é de 120m³, distribuídos em 4 tanques, sendo 1 (um) tanque de 30m³ de duplo compartimento (15m³ para gasolina comum e 15m³ para etanol), 2 (dois) tanques com capacidade de 30m³ para diesel S500, e um de 30m³ diesel S10.

Os tanques são do tipo pleno subterrâneos de parede simples. Segundo as notas fiscais de aquisição, os tanques foram fabricados em 1998. Será condicionada esta licença a substituição, com cronograma a ser apresentado à Supram NM, por equipamentos adequados às NBR's e DN 108.

Não foi apresentado registro junto à ANP para a atividade desenvolvida, entretanto a operação do empreendimento somente poderá ocorrer com a obtenção da Autorização de Operação junto ao referido Órgão. A licença de operação do empreendimento está condicionada à apresentação na Supram NM da Autorização de Operação da ANP.

A pista de abastecimento de combustível está instalada com cobertura de estrutura metálica, piso impermeabilizado concretado, canaletas de drenagem interligada à caixa separadora de água e óleo (SAO), em todo o perímetro da mesma, em uma projeção para dentro do teto metálico que protege a pista de abastecimento.



Visando prevenir vazamentos e/ou derramamentos o empreendimento possui instaladas: câmaras de contenção de vazamento (Sump) na boca de descarga dos tanques de armazenamento, sob as bombas de abastecimento e unidade de filtragem de óleo; válvulas de retenção junto à sucção das bombas; canaletas de contenção ao redor das áreas de abastecimento e descarga de produtos interligadas com o sistema de separação de água e óleo – SAO. Entretanto, nas bocas de visita dos tanques não há Sump's. Diante do exposto esta licença está condicionada a implantação dos Sump's, segundo a NBR 15.118.

Existe ainda na área do empreendimento troca de óleo de veículos e lanchonete/ restaurante. Já os serviços de oficinas e borracharia são terceirizados.

Foi apresentado Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) de Minas Gerais com validade até 07/08/2020, o que atesta que as medidas adotadas pelo empreendimento são adequadas para atendimento à emergência contra incêndio.

3. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Considerando que as instalações do empreendimento são antigas e que atuava na revenda de combustível fóssil e de etanol, com risco de contaminação do solo e águas subterrâneas, foi protocolado Relatório de Investigação Ambiental realizado em 2014. Neste, a empresa informa a ausência de COV e de contaminação das águas subterrâneas a 8m de profundidade.

Foi apresentado também laudo de estanqueidade dos tanques e dos dispositivos, o qual conclui que os referidos equipamentos estavam estanques no momento de verificação. O laudo é datado de 2014. Considerando que, na data da elaboração deste parecer, os tanques possuem 19 anos de fabricação, e considerando a proximidade do momento de substituição dos mesmos, bem como as características dos tanques (parede simples e operação por outros proprietários) o empreendedor deverá realizar ensaio de passivo ambiental no momento de substituição dos tanques.

Ná análise dos estudos apresentados e da fiscalização realizada, verificou-se que os impactos identificados e as medidas mitigadoras necessárias à unidade comercial, que referem-se aos efluentes líquidos, às emanações atmosféricas, às emissões sonoras e aos resíduos sólidos, são discutidos a seguir:

3.1 – Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos gerados pela atividade do empreendimento serão aqueles provenientes de possíveis vazamentos na área da pista de abastecimento, nas bombas, nos filtros de óleo diesel, gerados durante a lavagem de pára-brisa de veículos e da rampa de lavagem de veículo. Esse efluente será tratado em sistema composto por canaletas e dutos direcionadores mais o separador de água e óleo (SAO). O efluente tratado será lançado na rede da COPASA e os resíduos oleosos são removidos para o galpão de resíduos, posteriormente será recolhido por empresa especializada.



Está juntada ao processo de licenciamento declaração da COPASA informando do recebimento do efluente tratado na CSAO. A estimativa de descarte é de 20m³/dia.

No momento da vistoria, foi evidenciado que o dispositivo não realizava adequadamente o tratamento do efluente, pois foi identificada grande quantidade de água nas câmaras.

Os efluentes sanitários gerados nos banheiros serão lançados na rede da COPASA. Foi apresentada declaração da COPASA para recebimento e tratamento do efluente. A estimativa de descarte é de 30m³/dia.

3.2 – Resíduos Sólidos

Os resíduos gerados no posto, classe I e II, serão armazenados temporariamente em bombonas, em local coberto, com identificação quanto ao tipo de resíduo, isolado e de piso impermeabilizado.

Os resíduos classe I contaminados com óleo e o óleo coletado na CSAO serão destinados à empresa especializada, no PCA informa ser a Biopetro.

Os resíduos classe II serão destinados ao Aterro Sanitário da prefeitura de Montes Claros.

3.3 - Emanações Atmosféricas

Os vapores gerados nos tanques de combustíveis durante as operações de descarregamento e utilização para transferência às bombas de abastecimento serão controlados pelas válvulas de respiros instaladas nas tubulações próprias a este fim. Periodicamente, deverão ser realizadas manutenções.

3.4 – Emissões de Ruído

Caracterizado pela movimentação de veículos e operações de abastecimento e o circular de pessoas. A verificação dos níveis de ruídos é uma condicionante para a Licença de Operação Corretiva.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Para atendimento as atividades comerciais haverá utilização de água fornecida pelo poço tubular implantado no empreendimento, com consumo máximo de 50m³/dia, sendo 30m³ para o consumo humano (sanitários, restaurante e limpeza) e 20m³ para as atividades do empreendimento (limpeza da pista de abastecimento e na rampa de lavagem de veículos).

Cabe informar que o empreendimento está proibido de comercializar ou ceder água.

6. Controle Processual



O empreendedor requereu Licença de Operação Corretiva para a atividade de posto revendedor de combustíveis, empreendimento de classe 03 (três), localizado na área urbana do município de Montes Claros/MG.

O art. 14 do Decreto n.º 44.844, de 25 de junho de 2008 dispõe:

“O empreendimento ou atividade instalado, em instalação ou em operação, sem a licença ambiental pertinente deverá regulariza-se obtendo LI ou LO, em caráter corretivo, mediante a comprovação de viabilidade ambiental do empreendimento”.

A documentação exigida para o processo de licenciamento ambiental foi devidamente apresentada, da qual destacamos: Auto de vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB com validade até 07/08/2020; cópia da publicação do requerimento de licenciamento feita em periódico local de grande circulação, nos moldes do artigo 4º da DN 13/95; comprovante do recolhimento das custas referentes à análise do processo nos termos do artigo 13 da Resolução Semad 412/2005; certidão de inexistência de débitos ambientais nos termos do artigo 13 da Resolução Semad 412/2005; declaração da Prefeitura Municipal de Montes Claros/MG atestando que a atividade e o tipo de empreendimento estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo nos termos do § 1º da Resolução Conama 237/97 e Cadastro técnico Federal – CTF válido.

A água utilizada no empreendimento é proveniente de um poço tubular cuja publicação da portaria ocorrerá concorrente ao deferimento da presente licença em caso de deferimento desta.

Deste modo, o processo encontra-se instruído corretamente, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos para a atividade em comento pela legislação ambiental em vigor – Resolução CONAMA 273/2000, Deliberação Normativa COPAM N.º 50/2001 e nº 60/2002, em observância a Deliberação Normativa COPAM n.º 74/2004.

Assim, sugerimos o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva para o empreendimento Posto Norte de Minas Ltda., localizado no município de Montes Claros/MG pelo prazo de 10 (dez) anos, com a obediência as condicionantes estabelecidas.

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Norte de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva (LOC), para o empreendimento Posto Norte de Minas com atividade Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis no município de Montes Claros-MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes.



As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pelo Superintendente da Supram Norte de Minas.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Norte de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Supram não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados, sendo a elaboração, instalação, operação, assim como a comprovação de eficiência destes, de inteira responsabilidade da empresa responsável e/ou seu responsável técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

Aberto à inclusão ou alteração do texto acima, de acordo com a especificidade de cada empreendimento, caso a equipe analista julgue necessário.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para a Licença de Operação Corretiva do Posto Norte de Minas.

Anexo II. Programa de Automonitoramento para a Licença de Operação Corretiva do Posto Norte de Minas.

Anexo III. Relatório Fotográfico do Posto Norte de Minas.



ANEXO I

Condicionantes para a Licença de Operação Corretiva (LOC) do Posto Norte de Minas

Empreendedor: Posto Norte de Minas.

Empreendimento: Posto Norte de Minas.

CNPJ: 13.569.064/0036-80

Município: Montes Claros

Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.

Código DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 29090/2014/001/2015

Validade: 10 anos.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação
02	Elaborar Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, visando à redução na geração e reciclagem dos mesmos. Protocolar o documento na Supram NM.	60 dias*
03	Apresentar à Supram NM cronograma de substituição dos tanques conforme DN 108.	30 dias*
04	Substituir os tanques de armazenamento de combustíveis segundo DN 108 e cronograma da condicionante 03. Apresentar à Supram NM relatório descritivo e fotográfico, bem como notas fiscais de compra dos tanques e prestação de serviço para montagem ou contrato.	30 dias após a substituição dos tanques
05	Executar ensaio de investigação de passivo ambiental durante a substituição dos tanques. Apresentar Laudo de Investigação de Passivo Ambiental na Supram NM.	30 dias após a substituição dos tanques
06	Apresentar à Supram NM Autorização de Operação emitida pela ANP.	180 dias*
07	Apresentar à Supram NM e executar projeto descritivo e fotográfico de adequação das câmaras de contenção (boca de visita) de descarga dos tanques conforme NBR 15.118.	150 dias*
08	Apresentar a esta Supram a execução do plano de treinamento dos frentistas e demais funcionários atualizado do empreendimento com base nas diretrizes dos Termos de Referencia PC 004 – Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente, PC 005 – Brigada de Incêndio e PC006 – Plano de Atendimento a Emergência para Postos Combustíveis, bem como a atualização do mesmo. Este deverá conter, também, a lista de funcionários treinados no período.	Formalização da Revalidação da Licença de Operação



09

Apresentar laudos de estanqueidades dos tanques, tubulações e conexões nesta Supram, conforme definido no Anexo II.

Durante a vigência da Licença de Operação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**Protocolar na Supram NM anualmente, entre os dias 10 e 20 de janeiro, no ano subsequente às atividades desenvolvidas.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para a Licença de Operação Corretiva (LOC) do Posto Norte de Minas

Empreendedor: Posto Norte de Minas.

Empreendimento: Posto Norte de Minas.

Município: Montes Claros

Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.

Código DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 29090/2014/001/2015

Validade: 10 anos.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída da SAO (caixa separadora de água e óleo).	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, Óleos e graxas, detergentes, DBO, DQO e fenóis.	Trimestral

Relatórios: Enviar anualmente, entre os dias 10 e 20 de janeiro, a Supram-Norte de Minas os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos sólidos e oleosos

Enviar Anualmente, entre os dias 10 e 20 de janeiro, a Supram-Norte de Minas, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, visando sua diminuição e reciclagem, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	Razão social	
							Razão social	Endereço completo	



(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-lá.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Íncineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-Norte de Minas, para verificação da necessidade de licenciamento específico. As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 10.100 de 17 de janeiro de 1990.	Medição do nível de pressão sonora	anual

Enviar anualmente, entre os dias 10 e 20 de janeiro, à Supram-Norte de Minas relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.



4. Teste de Estanqueidade

Executar ensaio de estanqueidade nos tanques, tubulações e conexões **anualmente** (conforme determinações da DN 108) dos tanques com notas fiscais de 1998. Protocolar Laudo de Estanqueidade na Supram NM no mês junho do ano de ensaio.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Norte de Minas, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III
Relatório Fotográfico do Posto Norte de Minas

Empreendedor: Posto Norte de Minas.

Empreendimento: Posto Norte de Minas.

CNPJ: 13.569.064/0036-80

Municípios: Montes Claros

Atividade(s): Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.

Código(s) DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 29090/2014/001/2015

Validade: 10 anos

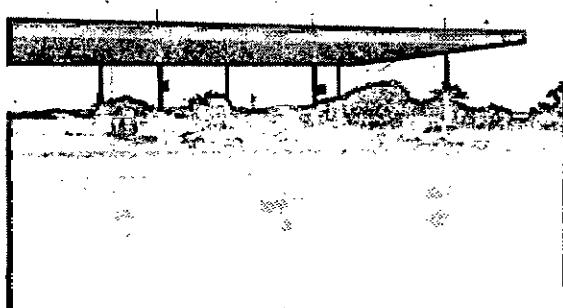


Imagen 1: Vista Geral



Imagen 2: Boca de Visita de um Tanque

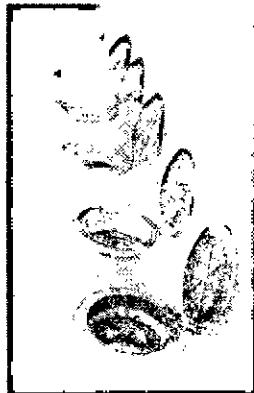


Imagen 3: Descarga de Combustíveis

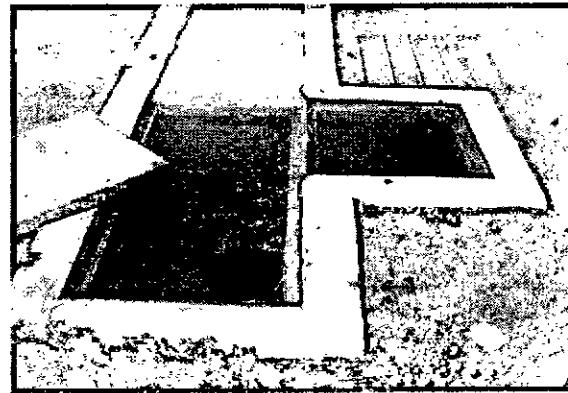


Imagen 4: Caixa SAO da Pista de Abastecimento



Imagem 5: canaletas

Imagem 6: Caixa SAO da Pista de Lavagem de Veículos

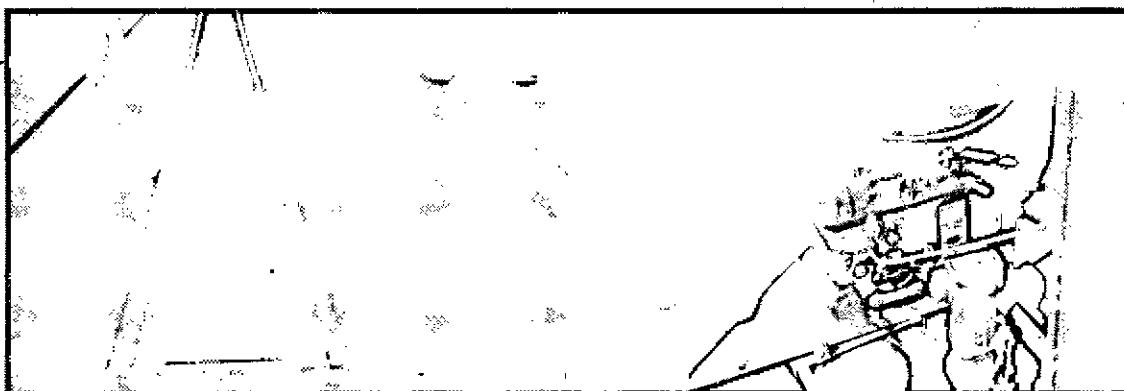


Imagem 7: Rampa de Troca de Óleo

Imagem 8: Bomba de Combustível



Imagem 9: Sump do Filtro de Óleo Diesel

Imagem 10: Check Valve